

1.ª REVISÃO DO PDM DE MOURA

**DECLARAÇÃO AMBIENTAL**

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO DO**

**PDM DE MOURA**

Moura, março de 2026

## FICHA TÉCNICA

### Coordenação geral

Álvaro Azedo (Presidente da Câmara Municipal de Moura)

### Apoio Técnico CM Moura

Ana Helena Sampaio (Eng.<sup>a</sup> Civil)

Ana de Lurdes Pato (Geógrafa)

Carmen Marzal (Arquiteta)

Catarina Linhas-Roxas (Geógrafa)

Inês Ramos (Arquiteta)

Pedro Ângelo (Arquiteto)

Vanessa Gaspar (Arqueóloga)

### Coordenação executiva

Ricardo Tomé (Geógrafo Físico, Msc.)

### Gestão de projeto

Ana Isabel Rodrigues (Geógrafa)

### Colaboradores técnicos

Ana Isabel Marques (Jurista)

Andreia Filipe (Geógrafa)

Bogdan Jaranovic (Geógrafo)

Fernando Cabrita (Geógrafo)

Isabel Moraes Cardoso (Jurista)

Jaime Valle (Jurista)

João Marcelino (Geógrafo)

Luísa Adelino (Geógrafa)

Mónica Sagreiro (Geógrafa)

Sofia Delgado (Eng. Química)

Tiago Sousa (Geógrafo)

## ÍNDICE

1. Nota introdutória .....	4
2. Integração do Relatório Ambiental e das considerações ambientais no PDM .....	5
3. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º .....	11
3.1. A consulta institucional .....	12
3.2. Da Discussão Pública .....	14
4. Fundamentos da aprovação da proposta de Plano .....	17
5. Medidas de controlo previstas no artigo 11.º .....	19

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3.1. Publicitação do período de discussão pública da revisão do PDMM (site institucional do Município de Moura).....	15
Figura 3.2. Cartaz de divulgação da sessão pública de apresentação da proposta de revisão do PDM16	

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3.2.1. Indicadores de monitorização para os FCD.....	21
---	----

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a **Declaração Ambiental (DA)** do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Moura, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho<sup>1</sup>.

A DA segue a estrutura constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei supracitado, nas suas subalíneas i), ii), iv) e v). A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. Com efeito, organiza-se em quatro capítulos que pretendem dar resposta às questões mencionadas nas referidas alíneas:

1. a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
2. as observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
3. as razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
4. as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.

De salientar que a análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, o qual mereceu parecer favorável por parte da Comissão de Coordenação

---

<sup>1</sup> Com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA). Foi também submetido à participação e apreciação do público em geral na fase de consulta pública.

## 2. INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NO PDM

A revisão do Plano Diretor Municipal de Moura (PDMM) foi sujeita a um **processo de AAE** que constou, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e com a alínea a) do artigo 2º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Este processo materializou-se na elaboração:

1. do **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD)**, numa primeira fase, com o objetivo de apresentar a metodologia a utilizar na AAE, determinar o seu âmbito, bem como o alcance e nível da pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental;
2. do **Relatório Ambiental (RA)**;
3. e em **consultas** às Entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE).

A identificação dos **Fatores Críticos para a Decisão (FCD)** no respetivo relatório definiu o **âmbito e alcance da AAE**, decorrente da definição de um **quadro de referência estratégico (QRE)** da AAE, da determinação das **questões estratégicas (QE)** da revisão do PDMM e da determinação das **questões ambientais e de sustentabilidade (QAS)** significativas.

Os FCD apresentam um enquadramento estratégico próprio, o qual se traduz, normalmente, em metas específicas a alcançar num horizonte temporal definido. Tomaram em consideração as **questões ambientais** referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, sobre as quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos (Biodiversidade, Fauna, Flora, População, Saúde humana, Solo, Água, Atmosfera, Fatores climáticos, Bens materiais, Património cultural, Paisagem), bem como os **fatores de sustentabilidade** que integram a proposta de plano (Estrutura Ecológica Municipal, Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Economia/competitividade, Emprego/qualificação, Ocupação e uso do solo; Sistema urbano, Infraestruturas, Equipamentos, Riscos naturais, mistos e tecnológicos e Ruído).

A sua identificação permitiu destacar os aspetos críticos relevantes para a avaliação ambiental dos eixos de ação e objetivos estratégicos do PDM.

A análise das **questões estratégicas** da proposta de plano (EAE1. Coesão social, Qualidade de vida e Dinamização demográfica; EAE2. Sustentabilidade Ambiental e Valorização do território; EAE3. Qualificação, Inovação e Desenvolvimento económico) no domínio do **quadro de referência estratégico**, permitiu avaliar de que forma a sua concretização contribuirá para o alcance das metas estratégicas a nível nacional e internacional para cada FCD.

Foram assim definidos **três FCD** considerados relevantes e decisivos para a sustentabilidade ambiental da proposta: FCD1. Inclusão, Coesão Social e Governança; FCD2. Promoção dos valores naturais, culturais e territoriais, minimização de riscos e dos efeitos das alterações climáticas; FCD3. Desenvolvimento económico.

Para cada fator crítico selecionado, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e os indicadores de avaliação que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização.

Deste modo, a avaliação ambiental da proposta de plano nos **três FCD** identificados, tendo como fim assegurar o cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos para cada um, foi balizada pelos **critérios** selecionados:

<b>FCD1. Inclusão, coesão social e governança</b>
Fomento dos mecanismos de proteção social
Elevação dos níveis de qualificação da população e da participação pública
<b>FCD2. Promoção dos valores naturais, culturais e territoriais, minimização de riscos e dos efeitos das alterações climáticas</b>
Qualidade ambiental e valores naturais
Riscos e Alterações Climáticas
Território
<b>FCD3. Desenvolvimento económico</b>
Dinâmica económica
Emprego

No âmbito do estabelecimento do RFCD foram ainda selecionadas as **entidades competentes** e o **público relevante** para o **envolvimento e participação** no processo de AAE da revisão do PDMM.

O relatório dos FCD promoveu também a **consulta às entidades**, às quais seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da revisão do PDMM, em função das suas **responsabilidades ambientais específicas**.

O **Relatório Ambiental** permitiu a **avaliação das opções estratégicas** e sua concretização no modelo territorial proposto pelo plano, informando sobre **oportunidades e riscos** de índole estratégica resultantes da proposta de plano.

Efetuada a partir dos FCD, a avaliação ambiental das opções do PDM permitiu compreender as causas que conduziram ao atual estado do ordenamento do território do concelho, um correto entendimento da situação atual e provável evolução futura, facilitando a avaliação dos efeitos significativos no ambiente, não obstante o grau de subjetividade e incerteza inerentes.

Neste sentido, e dando cumprimento, em termos de conteúdo, ao estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual, esta avaliação compreendeu três estádios de análise:

1. da **situação atual** - onde se identificam os aspetos conclusivos dos estudos de caracterização e diagnóstico do concelho de Moura para os FCD selecionados e respetivos critérios, que culmina com a apresentação de uma síntese dos pontos fortes, fracos e das oportunidades e ameaças identificadas para os FCD considerados (**análise SWOT**);
2. das **oportunidades e riscos** - onde se identifica e avalia, para cada FCD considerado, os efeitos ambientais mais significativos decorrentes da implementação da proposta de revisão do PDM;

3. das **tendências de evolução sem a proposta de revisão do Plano** - onde se identifica, e para os fatores críticos selecionados, a evolução provável do ambiente, na ausência da implementação da proposta de revisão do PDM.

A **avaliação das oportunidades e riscos das opções de desenvolvimento** preconizadas no plano, concretamente das **opções estratégicas** definidas no seu **modelo de desenvolvimento**, baseou-se na construção de uma **matriz** de verificação da **compatibilidade** das **opções estratégicas** do plano com os **critérios de avaliação** de cada um dos **FCD** e respetivos **objetivos ambientais** e de **sustentabilidade**. Esta avaliação estratégica permitiu concluir que os FCD se encontram fortemente associados aos objetivos estratégicos definidos na proposta de revisão do PDM. Realça-se a **ausência de riscos significativos**, tendo-se identificado **algum risco** associado ao eixo estratégico **“EA3 Qualificação, inovação e desenvolvimento económico”** no que respeita ao critério **“Qualidade ambiental e valores naturais”** nomeadamente risco de contaminação de recursos hídricos e solos bem como de afetação da qualidade do ar, o qual será acautelado com a adoção de boas práticas nas atividades a desenvolver. Neste âmbito, refira-se a **relevância das áreas de recarga de aquíferos** e a necessidade de serem acauteladas estratégias para a sua salvaguarda, no que diz respeito aos usos de solo, em articulação com os serviços da agricultura e numa lógica de **beneficiação de serviços dos ecossistemas**. Quanto ao aproveitamento de energia solar, sendo indiscutível o seu contributo para a minimização dos GEE e mitigação das alterações climáticas, constituindo, por isso, oportunidades significativas nesse âmbito, poderá, no entanto, comportar **riscos de afetação da paisagem**, os quais serão minimizados com os devidos **enquadramentos paisagísticos**.

Daqui resulta que a estratégia preconizada na revisão do PDM de Moura se encontra ancorada em desígnios de sustentabilidade ambiental, social, económica e institucional, abrindo caminhos e oportunidades para alcançar a visão assumida em sede de estratégia de desenvolvimento.

Ainda assim, a AAE permitiu estabelecer as diretrizes de seguimento, correspondentes ao conjunto de medidas e ações a desenvolver de forma a assegurar um bom desempenho ambiental da proposta de revisão do PDM de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos, reduzindo assim os potenciais efeitos adversos no ambiente. Estas dividem-se em três categorias fundamentais:

1. Diretrizes de planeamento e gestão: correspondem a um conjunto de orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas ações de planeamento subsequentes à aprovação da proposta de revisão do PDM ou a serem asseguradas no âmbito do modelo de gestão previstos para o território concelhio;
2. Diretrizes de monitorização: correspondem a procedimentos a serem desenvolvidos no âmbito de um sistema de monitorização da implementação do PDM, onde se identificam as variáveis importantes para a sua avaliação, a fonte onde podem ser encontradas, e a periodicidade com a qual devem ser avaliadas;
3. Diretrizes de governança: são identificadas todas as entidades que face aos seus domínios de intervenção e às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados, poderão vir a desempenhar um papel importante na implementação do PDM e que poderão contribuir para uma melhor governança no âmbito da sua implementação.

A fase de seguimento promove o acompanhamento da implementação do Plano através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade, e ainda a

possibilidade de efetuar uma revisão periódica do plano de controlo ou monitorização, proposto no RA, permitindo aferir, reforçar ou corrigir os aspetos contemplados nas medidas de controlo estabelecidas para cada FCD.

### **3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º**

O artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, prevê que o PDM e o respetivo relatório ambiental sejam sujeitos a consulta, por parte das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), os mesmos possam interessar (cf. n.º 1) e de instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta (cf. n.º 2). Prevê ainda, o n.º 6 do mesmo artigo, que o plano e respetivo relatório ambiental sejam submetidos a consulta pública, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados.

### 3.1. A CONSULTA INSTITUCIONAL

No âmbito da **consulta institucional** da revisão do PDMM foram realizadas **duas reuniões plenárias** com os representantes da Comissão Consultiva<sup>1</sup> (CC) e algumas **reuniões setoriais intercalares** com vista à obtenção de um consenso no âmbito do processo de revisão do plano. As **ERAE consultadas** emitiram parecer final ao RA e à proposta de Plano, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º do RJIGT:

1. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (que preside);
2. Câmara Municipal de Moura;
3. Assembleia Municipal de Moura;
4. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
5. Direção Geral do Território;
6. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
7. Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
8. Direção Geral de Energia e Geologia;
9. Turismo de Portugal, I. P.;
10. Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
11. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
12. Infraestruturas de Portugal, S.A.;
13. Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;
14. Organismo da Tutela da Administração do Património Cultural;
15. EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A

---

<sup>1</sup> Constituída através da publicação do Aviso n.º 13008/2022, publicado no Diário da República n.º 125, 2.ª série, de 30 de junho de 2022.

16. IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
17. Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
18. Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS) — Centro Distrital de Beja;
19. REN — Redes Energéticas Nacionais;
20. E-REDES – Distribuição de Eletricidade, SA;
21. ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
22. Autoridade Nacional da Aviação Civil;
23. Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
24. Guarda Nacional Republicana
25. Câmara Municipal de Barrancos;
26. Câmara Municipal de Mourão;
27. Câmara Municipal de Portel;
28. Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
29. Câmara Municipal de Serpa;
30. Câmara Municipal de Vidigueira.

Os pareceres emitidos pelas ERAE foram ponderados pela equipa técnica responsável pela AAE e incluídos os contributos considerados relevantes no RA.

Os principais contributos das entidades para a AAE foram:

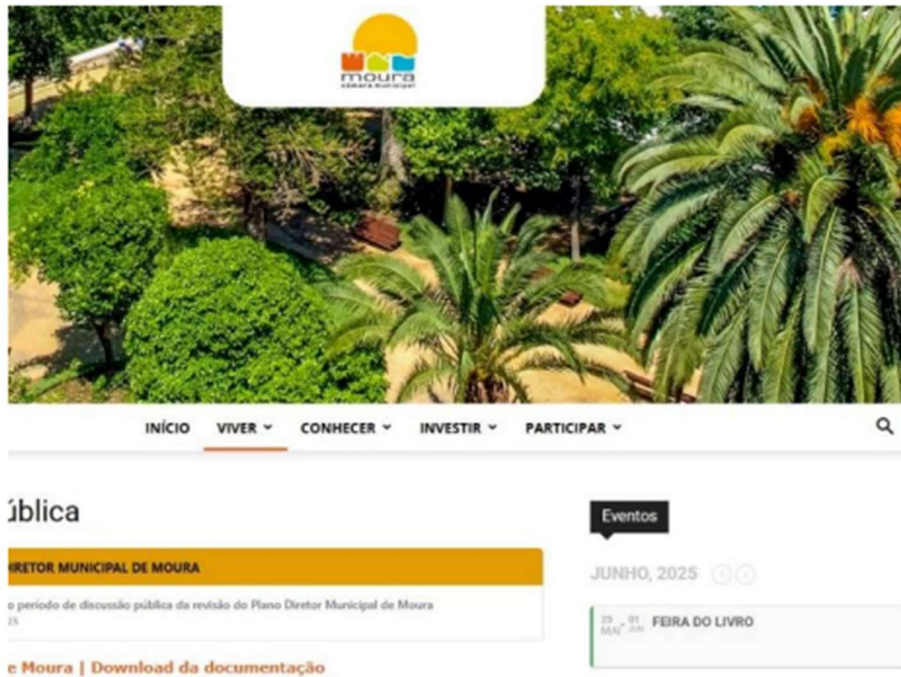
1. sugestões relativamente a Planos, Programas e legislação específica, a considerar no âmbito do Quadro de Referência Estratégico;
2. questões metodológicas e procedimentais genéricas;
3. sugestões de integração de indicadores;
4. sugestões ao nível da análise.

A CC emitiu parecer final favorável à proposta de Plano e ao Relatório Ambiental, ao abrigo do artigo 85.º do RJGT, considerando que a mesma reunia as condições para ser submetida a Discussão Pública.

## 3.2. DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Em reunião pública realizada em 2 de abril de 2025, foi deliberado, ao abrigo do artigo 89.º do RJGT, dar início ao período de discussão pública da Proposta de Plano e do respetivo RA, pelo período de 30 dias úteis com início a partir do 5.º dia após a publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República (Aviso n.º 9900/2025/2, de 11 de abril) tendo sido devidamente publicitado na página do município ([www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt)) (vd. Figura 3.1), comunicação social, nos locais de estilo e em dois jornais online de âmbito local - "A Planície" e "O Atual" - e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

Figura 3.1. Publicitação do período de discussão pública da revisão do PDMM (site institucional do Município de Moura)



Fonte: [www-cm-moura.pt](http://www-cm-moura.pt).

Para efeitos de discussão pública, a Câmara Municipal disponibilizou os elementos do PDM de Moura, em formato digital, na página eletrónica do Município de Moura, ou presencialmente na Divisão de Ordenamento do Território e Empreitadas (DOTE).

A Câmara Municipal promoveu ainda uma sessão pública de apresentação da Proposta de Plano e de esclarecimento no dia 11 de novembro de 2024, na Sala de Sessões do edifício Paços do Concelhos, tendo a mesma sido divulgada na página oficial de Facebook do Município de Moura (vd. Figura 3.2).

Figura 3.2. Cartaz de divulgação da sessão pública de apresentação da proposta de revisão do PDM



Fonte: [www-cm-moura.pt](http://www-cm-moura.pt).

Durante o período de discussão pública da revisão do PDM de Moura, foram recebidas pelo Município de Moura, dez (10) participações por escrito dos atores locais e uma da Coligação Democrática Unitária (CDU). A participações dos atores locais, são integradas em 7 grupos temáticos e numeradas com um número de ordem (38 no total) em função do momento em foram tratadas/analizadas, relacionados com as suas semelhanças. Constata-se que 14 dizem respeito ao regime de uso, 9 a assuntos relacionados com o regulamento, 6 à execução/operacionalização do PDM, 3 a equipamentos e infraestruturas, 3 à legalização e

fracionamento de propriedade, 2, a desatualização de informação que consta no PDM e 1, à autonomia municipal.

Considerando a distribuição das participações por freguesia, é possível concluir sobre a maior representatividade da freguesia de Póvoa de S. Miguel com 9, seguida da de Moura com 4 e Safra com 1 participação.

Da ponderação das participações recebidas durante o período de discussão pública da proposta de revisão do PDM de Moura, da concertação efetuada com as entidades representativas dos interesses a ponderar despoletada pelas participações recebidas, resultou a introdução de algumas alterações na proposta nomeadamente às peças fundamentais do Plano: Planta de ordenamento - Classificação e qualificação do solo e Regulamento.

## 4. FUNDAMENTOS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO

Prevê a subalínea iv) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que a declaração ambiental deve conter “as **razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração**”.

O modelo de desenvolvimento territorial definido no âmbito da revisão do PDMM partiu de um **amplo processo de participação pública** realizado no âmbito da **estratégia de desenvolvimento sustentável delineada**, donde resultou um **modelo de desenvolvimento territorial ancorado** em desígnios de **sustentabilidade ambiental, social, económica e institucional**.

A elaboração da AAE em simultâneo com a elaboração da proposta de plano contribuiu para o estabelecimento de uma relação estreita entre os conteúdos e propostas de planeamento e de ordenamento e a avaliação dos respetivos impactes, sendo de salientar a realização de reuniões setoriais com as entidades presentes na comissão consultiva do plano, nas quais foram discutidas as melhores e mais sustentáveis opções estratégicas, por domínio de intervenção da estratégia concelhia, garantindo desde logo, coerência com as estratégias regionais, nacionais, europeias e internacionais e, ainda a estreita iteratividade entre o desenvolvimento das orientações estratégicas do plano e o processo de avaliação, havendo permanente troca de impressões com o intuito de conferir elevados índices de sustentabilidade à estratégia preconizada.

Verifica-se uma elevada convergência entre as opções estratégicas e os critérios dos FCD, não se configurando situações de risco significativo, sendo as situações de potenciais riscos associadas ao eixo estratégico “EA3 Qualificação, inovação e desenvolvimento económico” no que respeita ao critério “Qualidade ambiental e valores naturais” acauteladas com a adoção de boas práticas ambientais nas atividades a desenvolver e com a integração paisagística.

Desta forma e atendendo ainda ao parecer final da CC sobre o Relatório Ambiental, considera-se que os fatores apresentados justificam a **aprovação da proposta de revisão do PDM de Moura**, na medida em que os objetivos que a presidem são de um modo geral compatíveis com os critérios e respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos para cada FCD.

## 5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS NO ARTIGO 11.º

As **medidas de controlo** previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, destinam-se a **avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente** da aplicação e execução da Proposta de plano, de modo a **identificar** atempadamente e **corrigir** os feitos negativos imprevistos.

Neste sentido, o RA identificou, para além de diretrizes de planeamento e gestão e de diretrizes de governança, um **conjunto de indicadores de monitorização** para cada FCD considerado e por critério, a desenvolver no âmbito de um sistema de monitorização a implementar para aferir a evolução do território gerada pela implementação da proposta de Plano, e o seu contributo para o alcance dos objetivos ambientais e de sustentabilidade preconizados.

A estrutura do plano de monitorização deverá ser orientada, de modo geral, a partir dos objetivos da AAE e dos indicadores inicialmente estabelecidos. A utilização destes indicadores proporciona não só a coerência da avaliação, do ponto de vista metodológico, como também

a imparcialidade da análise e conclusões acerca das consequências do Plano, no contexto da avaliação ambiental.

Nos quadros que se seguem apresenta-se a proposta de indicadores de monitorização da implementação do Plano.

Quadro 3.2.1. Indicadores de monitorização para os FCD

FCD1 Inclusão social e governança							
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Fase de Planeamento (P)/ Fase de Seguimento (S)	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
<b>Critério: Fomento dos mecanismos de proteção social</b>							
Lugares em Lares Residenciais	Melhorar a oferta de serviços, nas áreas do apoio social e da saúde, adaptando-os às necessidades existentes	P/S	Nº de lugares criados	Anual	Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Moura (PDSCM, 2015) Utentes lares de idosos: Santa Casa da Misericórdia de Moura – 137 Centro Social de Amareleja – 66 Casa da Divina Providência de Safara – 34 ASAI – Associação Sobralense de Apoio a Idosos – 10 Centro Paroquial e Social de St. Aleixo da Restauração - 32	Meta do Diagnóstico Social (CMM, 2015) – + 24 lugares	Autarquia
Programas de apoio às famílias mais desfavorecidas	Promover a equidade social e o apoio municipal às populações desfavorecidas	P/S	Programas de apoio às famílias mais desfavorecidas	Anual	Estratégia Local de Habitação, 2021-2031 46 pessoas vulneráveis, 691 núcleos precários, 772 núcleos degradados, 164 fogos municipais	<u>Metas por programa no ELH</u> Diminuir o nº de famílias mais desfavorecidas	Autarquia

Critério: Elevação dos níveis de qualificação da população							
Índice de dependência total e qualificação académica;	Atrair e fixar população qualificada	P/S	Nº e % por qualificação académica	Anual	Censos 2021 Índice de dependência total – 71,1 Sem escolaridade – 16,5% 1ª ciclo- 23,3% 2º ciclo – 11,3% 3º ciclo – 16,9% Ensino 2º - 19,1% Ensino Superior – 12,2%	< índice de dependência, Sem escolaridade – < Ensino 2º - > Ensino Superior – >	IEFP, Autarquia
Participantes em consultas públicas	Assegurar a informação, sensibilização e a participação do cidadão, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil para os assuntos locais	P/S	Nº	Anual	Ano de publicação da revisão do PDM	Aumentar	Autarquia
FCD2. Promoção dos valores naturais, culturais e territoriais, minimização de riscos e dos efeitos das alterações climáticas							
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Fase de Planeamento (P)/ Fase de Seguimento (S)	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
Critério: Qualidade ambiental e valores naturais							
Área de montado em EEM	Promover a conservação e divulgação dos	P/S	Área (ha) e % da área total da EEM	4 anos	35445,28 ha e 18,60% da área total da EEM	Manter ou aumentar	Autarquia; ICNF

	valores naturais e paisagísticos						
Melhorar os serviços de saneamento básico	Qualificação dos serviços de saneamento básico	S	Qualificação	Anual	RASARP, 2018 (serviço em baixa) <Boa em 8 de 12 indicadores (abastecimento de água); < Boa em 7 de 10 indicadores (águas residuais) < Boa em 9 de 12 indicadores (gestão resíduos urbanos)	Qualificação Boa em todos os indicadores	Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP)
Incumprimentos dos valores limites legais estabelecidos para os parâmetros de qualidade do ar.	Cumprimento dos valores limites legais estabelecidos para os parâmetros de qualidade do ar	S	Nº	4 anos	Qualar APA, 2021	Cumprir os valores limite previstos na legislação - regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente	APA
<b>Critério: Riscos e Alterações Climáticas</b>							
Habitantes, equipamentos e atividades económicas em áreas de risco natural, mistos e de risco tecnológico (por tipologia ou por classe de risco).	Minimizar o grau de vulnerabilidade da população aos riscos naturais, mistos e tecnológicos a que está sujeita	P/S	Nº	4 anos	Risco elevado a inundações de edificações em Sobral da Adiça, edifícios e equipamentos localizados em áreas de suscetibilidade de cheias e inundações por rutura de barragens, 1 vida mortal/ano em acidentes rodoviários	Diminuir	Autarquia
Redução dos GEE, anualmente.	Redução dos GEE	S	%	4 anos	4,554 kton CO <sub>2e</sub> ano de 2019 (Emissões de poluentes atmosféricos por concelho, APA 2021)	Reduzir - alcançar a neutralidade climática até 2050 (PNEC 2030);	APA

Medidas implementadas: ex: Implementação de infraestruturas verdes (incluindo hortas urbanas com sistemas de rega inteligentes); Implementação de bacias de retenção de água; Criação de zonas de sombreamento (incluindo ações de arborização e instalação de palas ou toldos exteriores entre edifícios); instalação de bebedouros públicos	Reduzir a vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima	P/S	Nº de medidas	Anual	Ano de publicação da revisão do PDM	P-3AC	Autarquia
<b>Território</b>							
Edifícios requalificados ou reabilitados;	Conservar e valorizar o património cultural e edificado do concelho	P/S	%/ nº de fogos reabilitados sobre o total de fogos concluídos	4 anos	Estratégia Local de Habitação de Moura (2021-2031)	ENH 23% em 2031 Cumprir metas definidas na Estratégia local de habitação de Moura – 2021/2031	Autarquia INE
Intervenções/ações (por tipologia) no	Promover os modos de mobilidade suave	P/S	Nº/Km	4 anos	Ano de publicação da revisão do PDM	PDSCM (2 ações/ano);	Autarquia

espaço público e privado no âmbito do conceito de acessibilidade para todos e no conceito de mobilidade suave	e a acessibilidade para todos, na lógica do <i>design for all</i> , com enfoque nos espaços urbanos e turísticos (públicos e privados).					Aumentar o nº de acessibilidades na lógica <i>design for all</i> , aumentar nº Km de cicloviás, melhorar acessibilidades de peões	
Percursos/rotas criadas para a promoção dos recursos naturais e da paisagem		N.º e extensão	4 anos	38,48Km percursos pedestres e o km percursos cicláveis (CIMBAL, 2016)	ET27, Alentejo 2030	Autarquia	
<b>FCD3. Desenvolvimento económico</b>							
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Fase de Planeamento (P)/ Fase de Seguimento (S)	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
<b>Critério: Dinâmica económica</b>							
VAB concelho, segundo a CAE-Rev. 3.	Reforço da base económica	S	Nº	4 anos	236,8 M (2017): 12,9% sector primário, 45,6% sector secundário, 41,5% sector secundário	Evolução positiva	INE
Capacidade de alojamento em empreendimentos turísticos e em Estabelecimentos de alojamento local	Criação de produtos turísticos inovadores e de qualidade baseados no património natural e cultural	P/S	Camas/utentes	4 anos	ET 226 camas AL 107 camas (ano de 2019)	Aumentar	RNT/SIGTUR

Proveitos totais nos Estabelecimentos de Alojamento Turístico			(€)	4 anos	713 mil euros (ano de 2018)	Aumentar	INE
<b>Emprego</b>							
Taxa de crescimento de emprego por setor de atividade	Promover a criação de emprego qualificado;	P/S	% de população ativa empregada por setor/nível académico	4 anos	Taxa de atividade = 43,6% da população ativa Setor primário 17,5%, setor secundário 18,9%, setor terciário 63,6% (ano de 2011)	Aumentar	INE; IEFP
Nº de iniciativas realizadas com o intuito de promover a inovação e o empreendedorismo;	Criar condições para fomentar o desenvolvimento do associativismo e empreendedorismo	P/S	Nº	4 anos	Ano de publicação do PDM M	Aumentar	Autarquia, IEFP

O responsável técnico

*Ricardo José da Conceição Sousa*